



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 108/2016

Altera o Ato TRT7 GP nº 93/2016, que dispõe sobre as normas relativas ao horário de funcionamento, jornada de trabalho, registro eletrônico de ponto, controle e apuração da frequência dos servidores, serviço extraordinário e banco de horas do TRT da 7ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as peculiaridades da prestação dos serviços nos Gabinetes de Desembargadores, acerca do registro de ponto nas respectivas unidades, já fixada no Ato TRT7 nº 101/2009,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 14, “*caput*”, do Ato TRT7 GP nº 93/2016 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14. A dispensa do registro diário pelos servidores lotados nos Gabinetes dos Desembargadores, bem como daqueles que exercem a função de Assistente de Juiz, ficará a critério dos respectivos Desembargadores e Juizes Titulares.”

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, respeitada a vigência própria do Ato TRT7 GP nº 93/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ALTERE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza (CE), 26 de abril de 2016.

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

Presidente do Tribunal

